



PORTARIA 01042602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o teor do PROJETO ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

a) CAROLINE SANTOS DA SILVA- representante local da Secretaria Municipal de Saúde;

b) HELOISA OLIVEIRA FERRO - representante local da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) NADJA CARDOSO FERRO LEMOS - representante local da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;

II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;

IV – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2026.

  
JOSIAS SOARES DA SILVA  
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 01042602**

portaria 01042602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o teor do PROJETO ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

- a) CAROLINE SANTOS DA SILVA- representante local da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) HELOISA OLIVEIRA FERRO - representante local da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) NADJA CARDOSO FERRO LEMOS - representante local da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;

II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;

III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;

IV – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL,  
01 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA  
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**

Darliton Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1EBB7615